

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Monumentos e estátuas representam o registro concreto de heróis e fatos históricos que se perpetuam na memória de uma nação.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de instituir um monumento aos integrantes das Forças Armadas brasileiras em missão de paz da Organização das Nações Unidas – ONU –, como uma justa homenagem aos filhos desta terra que transpuseram os mares em defesa da paz mundial.

Batalhão de Suez foi o nome dado aos Contingentes que, de janeiro de 1957 a junho de 1967, integraram a 1ª Força Internacional de Paz, das Forças de Emergência das Nações Unidas – UNEF-1 – em solo egípcio (Faixa de Gaza e Deserto do Sinai), e que lutaram pela paz de povos irmãos.

A primeira experiência das Forças Armadas brasileiras em missão de paz da ONU foi o envio, ao Egito, de um Batalhão de Infantaria com aproximadamente seiscentos homens, cujos membros se revezavam, duas vezes por ano, em vinte contingentes.

Integrando a Força de Emergência das Nações Unidas, organizada com a finalidade de separar forças egípcias e israelenses, o Batalhão de Suez contribuiu, no período, com um efetivo acumulado de aproximadamente 6.300 homens, durante mais de dez anos nessa nobre missão de paz.

A Capital já possui o Monumento à Força Expedicionária Brasileira – FEB –, situado no Parque Farroupilha, homenageando os soldados da Segunda Guerra Mundial; os ex-combatentes do Batalhão de Suez também merecem, por dever de justiça, ser homenageados pela nossa comunidade, por sua coragem, determinação e amor à pátria no cumprimento de seu dever.

O 5º, 13º e 20º Contingentes foram constituídos em Unidades de Porto Alegre que partiram de nossa Capital rumo ao Oriente Médio, onde esses bravos filhos desta terra não pouparam esforços, transpuseram os mares em defesa da paz mundial e, após seis meses, retornaram com algumas baixas, sendo esses heróis recebidos com grande entusiasmo e consideração pela população porto-alegrense

Na certeza do mérito da iniciativa, em que queremos homenagear aqueles gaúchos que integraram a primeira Força de Emergência das Nações

PROC. Nº 8241/07
PLL Nº 277/07

Unidas, em missão de paz da ONU, rogamos o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2007.

VEREADOR JOSÉ ISMAEL HEINEN

PROJETO DE LEI

Institui o Monumento Batalhão Suez, em homenagem aos integrantes do 5º, do 13º e do 20º Contingentes do Batalhão Suez.

Art. 1º Fica instituído o Monumento Batalhão Suez em homenagem aos integrantes do 5º, do 13º e do 20º Contingentes do Batalhão Suez, formados por soldados gaúchos.

§ 1º O Monumento Batalhão Suez terá a forma de pirâmide, será construído em concreto, fixado ao solo com o mesmo material, conforme croqui em anexo, e instalado na parte central da Praça Batalhão Suez, no bairro Praia de Belas.

§ 2º Uma das faces do Monumento Batalhão Suez conterá uma foto do Canal de Suez e do soldado brasileiro personalizado, e cada uma das demais faces conterá o brasão de armas do Exército Brasileiro e, dentro do desenho de um triângulo, a relação de nomes dos soldados de um dos três Contingentes relacionados no “caput” deste artigo.

Art. 3º Os recursos para a construção e para a manutenção do Monumento de que trata esta Lei serão angariados pela Associação Brasileira de Integrantes do Batalhão Suez do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de parcerias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROC. N° 8241/07
PLL N° 277/07

ANEXO

PIRÂMIDE DE QUATRO LADOS:

FRENTE: FOTO DO CANAL DE SUEZ E DO SOLDADO BRASILEIRO PERSONALIZADA.

LATERAIS: BRASÃO DE ARMAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO E OUTRA PIRÂMIDE INTERNA COM A RELAÇÃO DE NOMES DE CADA COMPONENTE DOS TRÊS CONTINGENTES.

